



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

COMUNICAÇÃO Nº 116/2021 – TJD/RJ

DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Gustavo R. Furquim de Almeida, presentes os Auditores Dr. Marllus Lito Freire (online), Dr. Marcello Peral H. Humar, Dr. Jorge Eduardo Perez de Farias e o Procurador Dr. Matheus de Milhazes (online), ausência justificada do Dr. Marcio V. Santos, Dra. Roberta F. Severo e Dr. Paulo Victor L. Carlos, reuniu-se às 16 horas do dia 30 de junho de 2021, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 076/2021

Denunciado: Volta Redonda FC (Associação)

Tipificação: Art. 213 III do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC x CR Vasco da Gama

Categoria: Série A – Sub 17

Data jogo: 29/05/2021

Representante do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor Relator: Dr. Marcello Peral Hamed Humar

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 213 II do CBJD.

3) Processo: nº 077/2021

Denunciado: CR Flamengo (Associação)

Tipificação: Art. 211 do CBJD

Jogo: CR Flamengo x Fluminense FC

Categoria: Série A – Profissional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data jogo: 22/05/2021

Representante do denunciado: Dr. Rodrigo Frangeli

Auditor Relator: Dr. Jorge Eduardo Perez de Farias

Resultado: Apresentado pela defesa do denunciado prova de vídeo. Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 211 do CBJD.

4) Processo: nº 078/2021

Denunciado: Wanyson Nogueira de Oliveira (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC x CR Vasco da Gama

Categoria: Série A – Sub 15

Data jogo: 29/05/2021

Representante do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor Relator: Dr. Marcello Peral Hamed Humar

Resultado: Apresentado pela defesa do denunciado prova de vídeo. Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 § 1º I do CBJD.

5) Processo: nº 079/2021

1º) Denunciado: André Werneck Martins (Técnico do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 258 § 2º II, 254-A § 3º e 243-C na forma do art. 184 do CBJD

2º) Denunciado: Ramon Lied Miranda da Rocha (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD

3º) Denunciado: Marcos Joaquim da Silva (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Bangu AC

Categoria: Série A – Sub 20

Data jogo: 29/05/2021

Representante do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Jorge Eduardo Perez de Farias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD; suspenso em 180(cento e oitenta) dias, quanto à imputação do art. 254-A § 3º do CBJD e suspenso em 30(trinta) dias e multado em R\$ 100,00 (cem reais), quanto à imputação do art. 243-C do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 § 2º II do CBJD;

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

6) Processo: nº 080/2021

Denunciado: Friburguense AC (Associação)

Tipificação: Art. 214 do CBJD

Jogo: Friburguense AC x Duque de Caxias FC

Categoria: Série A2 – Profissional

Data jogo: 19/06/2021

Representante do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira

Auditor Relator: Dr. Marllus Lito freire (online)

Admitido o ingresso do Americano FC como terceiro interessado (Dr. Mauro Chidid)

Resultado: Apresentado pela defesa do Americano FC prova documental (Bira da FERJ, declaração do AD Cabofriense, declaração da Procuradoria do TJD e reportagem de atletas do CR Vasco da Gama)

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

Requerido pela defesa do Americano FC a lavratura de acórdão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-
- 7) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.
- 8) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.
- 9) O Procurador se manifestou em todos os processos.
- 10) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.
- 11) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**
- 12) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17h50min.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

Gustavo R. Furquim
Presidente da Comissão

Rosangela R. Silva
Secretária Adjunta